



SINDICATO  
DOS AUXILIARES  
DE ADMINISTRAÇÃO  
ESCOLAR  
DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2014

À MASAN ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 00.81.512/0001-57  
Att. Departamento de Recursos Humanos  
Rua Projetada A, Quadra 07, Lote 03,  
Figueira, Duque de Caxias, RJ, Brasil  
CEP 25.240-130

**Assunto: PERSEGUIÇÃO – ASSÉDIO MORAL**

Prezados Senhores:

Vimos informá-los que tomamos conhecimento que a direção da **Creche Pescador Albano Rosa Maré** vem praticando ostensiva perseguição em face **Graciane Cunha de Lima**, empregada que encontra-se grávida de 07 (sete) meses.

São inúmeras as reclamações apresentadas neste Sindicato por parte da referida empregada, que inclusive já foi hospitalizada por problemas emocionais derivados da perseguição sofrida. Relatando inclusive que a **Creche Pescador Albano Rosa Maré**, já solicitou a sua transferência a esta empresa.

Diante de tais fatos, solicitamos que a empresa acima qualificada cumpram o determinado em lei, somente transferindo a empregada **Graciane Cunha de Lima** para uma instituição mais próxima de sua residência, tendo em vista o seu estado gestacional.



**SINDICATO  
DOS AUXILIARES  
DE ADMINISTRAÇÃO  
ESCOLAR  
DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**

E ainda, que a referida empresa tome as providências cabíveis a fim de coibir os atos de perseguição pessoal praticados pela Creche, estando certos de que responderão judicialmente por qualquer dano causado empregada **Graciane Cunha de Lima**, sendo ainda formalizada denúncia junto aos órgãos competentes.

Mantemo-nos à disposição para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO  
ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



**Elles Carneiro  
Presidente**